CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROCEESO №: E-03/11.000.618/2006

INTERESSADA: COLÉGIO E CURSO VISÃO LTDA

PARECER CEE Nº 124/2010

Autoriza o **Colégio e Curso Visão Ltda.**, mantenedor do Colégio e Curso Visão, situado na Rua Tenente José dias, 207, Centro, Município de Duque de Caxias, a funcionar com Ensino Fundamental do 6° ao 9° ano e com o Ensino Médio, a partir de 17/02/2006.

HISTÓRICO

O Sr. Antonio Carlos de Souza, cédula de identidade nº 04842301-6 IFP, Representante Legal do **Colégio e Curso Visão Ltda.**, mantenedora do Colégio e Curso Visão, situado na Rua Tenente José Dias, 207, Centro, Município de Duque de Caxias, RJ, CNPJ nº 01.563.655/0001-30, vem solicitar, em grau de recurso, a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental de 6º ao 9º anos e do Ensino Médio.

Ao processo em causa acham-se apensados os de números 03/11.000.854/97, de 30/10/97, e 03/11.000.252/97, de 08/09/97, de 08/09/97, com parecer desfavorável da Comissão Verificadora, datado de 26/09/2005. Tal Parecer foi publicado no D.O de 25/10/2005, na medida em que o estabelecimento não havia cumprido exigências referentes à parte física, bem como, à apresentação de documentos, conforme termos de visita de 31/05/2005.

Em 17/02/2006, o representante legal interpôs recurso a este Conselho.

Nova Comissão foi constituída a fim de emitir novo relatório envolvendo a parte física e documental do Colégio.

Em termos de visita datados de 10/07/2008, 21/07/2008 e 04/09/2008, reiterando exigências que foram progressivamente cumpridas, vem a Comissão Verificadora emitir Parecer Favorável. em 22/10/2008.

Em 19/12/2008, o processo retornou ao CEE.

A Câmara de Educação Básica solicitou à Metropolitana V uma nova Comissão para verificar a observância de uma documentação não anexada (em 17/07/2009).

Em 27/11/2009, essa última Comissão informou que as exigências foram cumpridas.

Segundo laudo de Acompanhamento e Avaliação, o prédio que abriga o Colégio possui 3 pavimentos, sendo que apenas o 1º e o 3º andares, realizam atendimento às atividades educacionais, com um total de 8 salas de aula (4 em cada andar), além de 4 banheiros (2 masculinos e 2 femininos) e demais dependências acadêmicas (secretaria, sala de estudos...), mostrando uma capacidade máxima de 320 alunos por turno.

Processo nº: E-03/11.000.618/2006

VOTO DO RELATOR

É um processo que se arrasta desde 1998, com parecer desfavorável em 26/09/2005, aos pedidos iniciais.

A nova solicitação, datada de 17/02/2006, tendo recebido Laudo favorável, em 22/10/2008, e reiterada na análise da documentação final, por nova Comissão Verificadora, em 27/11/2009, permiti-nos dar ao **Colégio e Curso Visão Ltda.**, situado na Rua tenente José dias, 207, Centro, Município de Duque de Caxias/RJ, a autorização para funcionar com o Ensino Fundamental do 6º ao 9º anos e com o Ensino Médio, com capacidade máxima para 320 alunos por turno, a partir de 17/02/2006.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica acompanha o voto do Relator, com abstenção da Conselheira Maria Inês Azevedo de Oliveira.

Rio de Janeiro, 06 de julho de 2010.

José Carlos da Silva Portugal - Presidente e Relator João Pessoa de Albuquerque Lincoln Tavares Silva Luiz Henrique Mansur Barbosa Maria Inês Azevedo de Oliveira Maria Luíza Guimarães Marques Rosiana de Oliveira Leite

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade.

SALA DAS SESSÕES, no Rio de Janeiro, em 13 de julho de 2010.

Paulo Alcântara Gomes Presidente

Homologado em ato de 13/09/2010 Publicado em 16/09/2010 Pág.19